



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

Referência: PL nº 023/2023.

Procedência: Deputado Massocco.

Ementa: Altera o art. 9º da Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023 para o fim de incluir no programa cursos de graduação novos já autorizados.

Relatora: Deputada Luciane Carminatti.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de Projeto de Lei Complementar (PLC), de autoria do Deputado Massocco, que visa alterar o artigo 9º da Lei Complementar nº 831 (Lei do programa Universidade Gratuita), de 31 de julho de 2023. O objetivo dessa alteração proposta é permitir que cursos novos autorizados possam participar do programa Universidade Gratuita. Atualmente somente podem participar cursos reconhecidos (reconhecimento é a fase posterior a fase de autorização).

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 28 de setembro de 2023.

A matéria foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), em 28 de maio de 2024.

Dando sequência a tramitação, a matéria foi encaminhada a Comissão de Finanças e Tributação, onde esta Parlamentar foi designada a relatora.

Em 13 de novembro de 2024, apresentei Requerimento de diligenciamento do PLC para que a Secretaria de Estado da Casa Civil, a Associação Catarinense das Fundações Educacionais (ACAFE) e a União Catarinense dos Estudantes (UCE) se manifestassem sobre a matéria. O Requerimento foi aprovado, por unanimidade, nesta Comissão (folhas 41 e 42 dos autos).

No dia 14 de novembro de 2024, foi lido no expediente o Projeto de Lei Complementar nº 014/2020, de autoria do Governo do Estado, tendo a ementa “altera a Lei Complementar nº 831, de 2023, que institui o Programa Universidade Gratuita, e a Lei nº 18.672, de 2023, que institui o Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES) e a assistência financeira para o pagamento das mensalidades dos cursos de graduação e pós-graduação frequentados por estudantes em instituições de ensino superior que especifica, e estabelece outras providências”.

O PLC 014/2024 tinha uma abrangência de alterações bem mais ampla que o PLC 023/2023. Todavia, o artigo 1º do PLC 014/2024 propunha fazer a mesma alteração proposta pela PLC 023/2023.

Após a tramitação e aprovação do PLC nº 014/2024, tal alteração está no texto da Lei Complementar Estadual nº 866, de 15 de janeiro de 2025, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 831. Colaciono, abaixo, o artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 866:

Art. 3º O art. 9º da Lei Complementar nº 831, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Fica permitida a admissão e a permanência no Programa Universidade Gratuita de estudante matriculado em curso de

graduação autorizado ou reconhecido na forma exigida pela legislação em vigor.”

O artigo 235 do Regimento Interno da ALESC, tem seguinte redação:

Art. 235. São consideradas prejudicadas:

I – a discussão ou votação de qualquer proposição idêntica a outra que tenha sido aprovada ou rejeitada na mesma Sessão Legislativa ou transformada em norma legal; (grifei)

II – a discussão ou votação de qualquer proposição semelhante a outra considerada inconstitucional, de acordo com parecer da Comissão de Constituição e Justiça;

III – a discussão ou votação de proposição anexada, quando a aprovada ou rejeitada for idêntica ou de finalidade oposta àquela;

IV – a proposição, com as respectivas emendas, que tiver emenda substitutiva global aprovada, ressalvadas as solicitações para votação em separado;

V – a emenda de matéria idêntica a de outra aprovada ou rejeitada;

VI – a emenda ou subemenda em sentido absolutamente contrário ao de outra ou de dispositivo aprovado; e

VII – o requerimento com a mesma finalidade de outro rejeitado ou com finalidade oposta ou igual a de requerimento já aprovado.

Destarte, considero prejudicada a matéria ora relatada, pois o mesmo tem o mesmo objeto de matéria já transformada em Lei.

II – VOTO

Em razão do exposto, voto pela declaração de **prejudicialidade** do Projeto de Lei nº 023/2023, devendo o mesmo ser arquivado definitivamente.

Sala das Comissões, de abril de 2025.

Deputada Luciane Carminatti



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 02/04/2025, às 12:35.
